



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**PROCESSO N° 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**CONTRATO EXTRAIDO DA ATA N° 058/2023**

**CONTRATO N° 057/2024**

**O MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG edo CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a **T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.188.164/0001-31, sediada a Avenida Washington Luiz, 377, Vila Sao Carlos, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13847-120, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo **Sra. TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS**, CPF n° 515.060.478-07, RG N°52.656.240-7 residente à Av. Washington Luiz, N°377, bairro: Vila Sao Carlos, Mogi Guaçu/SP CEP: 13847-120. O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n° 005/2023, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contr. ato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, rege-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados até o dia 04/04/2025 podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços ora ajustados a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$553.814,00 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e quatorze reais), conforme o objeto constante na cláusula primeira DESTE CONTRATO.

O pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.1) Caso ocorra atraso de pagamento incidirá a correção monetária, de acordo com a legislação vigente e índices oficiais.

3.2) O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se tornarem necessários na execução dos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente contrato tem duração até o dia 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 270 020801 10.301 1003 3.3 90.00

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editais, as que seguem:



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar integralmente os serviços objeto deste Contrato, de forma contínua, responsabilizando-se pela sua qualidade e ainda manter:

- a) A Prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido pela secretaria requisitante, conforme estabelecido no termo de referência do edital, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.
- b) Fazer a entrega dos itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- c) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas.
- d) Fornecer documentação fiscal solicitada;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar a troca do item caso este apresente qualquer defeito.
- k) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.2 – O **CONTRATANTE** **manterá**, através de prepostos credenciados, o acompanhamento da execução dos serviços contratados para verificar se obedecem à qualidade prevista.

6.3 - Caso se observe alguma discrepância quanto ao contratado, a **CONTRATANTE** poderá comunicar a **CONTRATADA** que caberá recepcionar a solicitação de providências e demais medidas destinadas à manutenção do bom relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.4 - A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da **CONTRATADA**, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.5 - A **CONTRATADA** se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da **CONTRATADA** o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.

6.6 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**.

6.7 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela **CONTRATADA** utilizado na consecução do objeto deste Contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 0063/2023 Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

**Parágrafo único** - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 063/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:** O presente contrato poderá ser reajustado caso haja discrepância considerável nos valores da prestação dos serviços, mediante solicitação e prova de alta do mercado a ser fornecida pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESERVAS DE DIREITO**

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

Cabo Verde, 04 de abril de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**

**Prefeito**

**Municipal**

**TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS  
T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000063/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 5

Proc. Administrativo :

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 04/04/2025

Objeto / Descrição : REGISTRO DE PREÇOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/04/2024

Fornecedor / Proponente : 8830 - T.D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Centro de Custo : 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	018.000.020	REDE OFICIAL P/ MESA DE TENIS		UN	10	108,00	1.080,00
7	018.000.023	PLACAR DE TENIS DE MESA		UN	5	370,00	1.850,00
8	018.000.032	ANTENA PARA VOLEI BOOL		UN	2	198,00	396,00
9	018.000.033	TABULEIRO DE XADREZ		UN	10	54,00	540,00
12	018.000.038	BOLA DE RECREACAO.		UN	100	45,00	4.500,00
17	018.000.042	BARRA SUPINO DE 1,5 METROS		UN	2	459,00	918,00
27	018.000.162	ESTACA TREINNER		UN	10	105,00	1.050,00
28	018.000.163	CINTO DE TRACAO		UN	3	300,00	900,00
29	018.000.164	BOLA HANDEBOL FEMININA.		UN	50	170,00	8.500,00
30	018.000.166	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS		UN	20	145,00	2.900,00
31	018.000.167	BOLSA TERMICA MASSAGISTA		UN	10	148,00	1.480,00
33	018.000.173	CONE DE AGILIDADE		UN	80	130,00	10.400,00
35	018.000.175	BOLA MAX 500 FUTSAL		UN	100	288,00	28.800,00
37	018.000.177	BOLA MAX 100 FUTSAL		UN	20	225,00	4.500,00
38	018.000.178	BOLA DE VOLEI OFICIAL 8.0		UN	33	480,00	15.840,00
39	018.000.179	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER		UN	15	510,00	7.650,00
40	018.000.180	BOLA DE BASQUETE 6.8 CROSSOVER		UN	20	508,00	10.160,00
41	018.000.181	BOLA PENALTY BRASIL 70 PRO CAM		UN	40	317,00	12.680,00
44	018.000.184	BOLA RX 100 FUTSAL		UN	10	115,00	1.150,00

# RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº Proc. Licitatório :** 000063/23

**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL

**Nº Modalidade Licit. :** 5

**Proc. Administrativo :**

**Nº Controle Ata :**

**Prazo de Validade :** 04/04/2025

**Objeto / Descrição :** REGISTRO DE PREÇOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 04/04/2024

**Fornecedor / Proponente :** 8830 - T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

**Centro de Custo :** 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					Quantidade		
45	018.000.185	BOLA RX 500 FUTSAL		UN	50	118,00	5.900,00
					Quantidade		
50	018.000.190	BOLA DE VOLEI VP 5000 MIRIN		UN	40	169,00	6.760,00
					Quantidade		
51	018.000.191	BOLA DE VOLEI DE AREIA OFICIAL		UN	30	370,00	11.100,00
					Quantidade		
52	018.000.196	SACO PARA BOLA		UN	6	45,00	270,00
					Quantidade		
55	018.000.201	GAMA SINTETICA		M2	100	125,00	12.500,00
					Quantidade		
56	018.000.202	ADIPOMETRO	- 018.000.202	UN	2	778,00	1.556,00
					Quantidade		
58	018.000.204	BALANCA BIOIMPEDANCIA		UN	1	1.095,00	1.095,00
					Quantidade		
65	018.000.210	KIMONO DE JUDO		UN	80	870,00	69.600,00
					Quantidade		
70	018.000.213	KIT FRESCOBOL C/ DUAS RAQUETES		UN	40	64,00	2.560,00
					Quantidade		
74	018.000.216	KIT PARA TENIS DE MESA		UN	50	125,00	6.250,00
					Quantidade		
75	018.000.217	KIT SQUEENZE COM CESTA, PORTA		UN	40	134,00	5.360,00
					Quantidade		
78	018.000.220	BOLA FUTSAL.		UN	80	165,00	13.200,00
					Quantidade		
79	018.000.221	PLACAR DE SUBSTITUICAO MANUAL		UN	5	880,00	4.400,00
					Quantidade		
81	018.000.223	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO		PR	10	77,00	770,00
					Quantidade		
83	018.000.225	REDE DE VOLEI OFICIAL.		UN	18	578,00	10.404,00
					Quantidade		
87	018.000.229	BOLA DE BASQUETE MIRIM		UN	16	112,00	1.792,00
					Quantidade		
88	018.000.230	BOLA FUTEBOL DE CAMPO		UN	30	295,00	8.850,00
					Quantidade		
89	018.000.231	BOLA DE BEACH VOLEI		UN	15	365,00	5.475,00
					Quantidade		
90	018.000.232	BOLA FUTEBOL DE CAMPO.		UN	30	300,00	9.000,00
					Quantidade		
95	018.000.237	BOLA DE FUTSAL.		UN	20	239,00	4.780,00
					Quantidade		
97	018.000.239	BOLA DE FUTSAL OFICIAL,		UN	60	258,00	15.480,00
					Quantidade		
98	018.000.240	BOLA DE FUTSAL.OFICIAL		UN	30	270,00	8.100,00
					Quantidade		
99	018.000.241	BOLA DE HANDEBOL		UN	30	270,00	8.100,00

# RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº Proc. Licitatório :** 000063/23

**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL

**Nº Modalidade Licit. :** 5

**Proc. Administrativo :**

**Nº Controle Ata :**

**Prazo de Validade :** 04/04/2025

**Objeto / Descrição :** REGISTRO DE PREÇOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 04/04/2024

**Fornecedor / Proponente :** 8830 - T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

**Centro de Custo :** 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					Quantidade		
100	018.000.242	BOLA DE HANDEBOL.		UN	30	278,00	8.340,00
					Quantidade		
101	018.000.243	BOLA DE HANDEBOL,		UN	72	318,00	22.896,00
					Quantidade		
102	018.000.244	BOLA DE VOLEI		UN	30	490,00	14.700,00
					Quantidade		
104	018.000.246	REDE DE VOLEI OFICIAL		UN	20	383,00	7.660,00
					Quantidade		
105	018.000.247	BOLA DE VOLEI DE AREIA		UN	16	360,00	5.760,00
					Quantidade		
110	018.000.252	BOLA PARA PILATES 75 CM		UN	10	183,00	1.830,00
					Quantidade		
113	018.000.255	BOLSA P/ TRANSP. DE FARDAMENTO		UN	15	143,00	2.145,00
					Quantidade		
114	018.000.256	BOMBA PARA ENCHER BOLAS		UN	64	80,00	5.120,00
					Quantidade		
117	018.000.259	CONE 23 CM FLEXIVEL		UN	100	7,30	730,00
					Quantidade		
118	018.000.260	CONE 50 CM PVC		UN	80	16,50	1.320,00
					Quantidade		
119	018.000.261	CONE PARA TREINAMENTO CHAPEU		UN	150	4,40	660,00
					Quantidade		
120	018.000.262	CORDA EM PU COM GIRADOR		UN	60	59,00	3.540,00
					Quantidade		
124	018.000.266	FAIXA DE JUDO CINZA ADULTO		UN	50	57,00	2.850,00
					Quantidade		
125	018.000.267	FAIXA DE JUDO INFANTIL		UN	50	45,00	2.250,00
					Quantidade		
128	018.000.270	JOGO DE CARTOES P/ ARBITRAGEM		UN	30	25,00	750,00
					Quantidade		
129	018.000.271	JOGO DE MALHA OFICIAL EM ACO		UN	10	1.560,00	15.600,00
					Quantidade		
130	018.000.273	ANEL DE PILATES		UN	10	135,00	1.350,00
					Quantidade		
131	018.000.274	ANTENA DE VOLEI EM FIBRA		PR	3	250,00	750,00
					Quantidade		
133	018.000.276	BICO PARA BOMBA COM ROSCA		UN	100	4,90	490,00
					Quantidade		
138	018.000.281	TRAVE DE FUTSAL OFICIAL		PR	4	10.700,00	42.800,00
					Quantidade		
139	018.000.290	RELOGIO PARA XADREZ		UN	5	385,00	1.925,00
					Quantidade		
141	018.000.300	CAMISA EM POLIESTER ESPORT.		UN	30	70,00	2.100,00
					Quantidade		
142	018.000.301	SHORT EM POLIESTER ESPORTIVO		UN	50	48,00	2.400,00

# RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000063/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 5

Proc. Administrativo :

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 04/04/2025

Objeto / Descrição : REGISTRO DE PREÇOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/04/2024**

**Fornecedor / Proponente : 8830 - T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**Centro de Custo : 23 - ENSINO GERAL**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					Quantidade		
143	018.000.303	COLCHONETE		UN	70	55,00	3.850,00
					Quantidade		
144	018.000.311	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTA		UN	10	294,00	2.940,00
					Quantidade		
145	018.000.312	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL		UN	10	254,00	2.540,00
					Quantidade		
148	018.000.320	REDE P/FUTEBOL DE CAMPO		PR	15	940,00	14.100,00
					Quantidade		
151	018.000.327	APITO PLASTICO		UN	90	49,00	4.410,00
					Quantidade		
158	018.000.338	BOLA PING PONG		UN	60	5,80	348,00
					Quantidade		
162	018.000.355	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA		UN	10	180,00	1.800,00
					Quantidade		
163	018.000.356	BOLA DE HANDEBOL FEMININA		UN	20	167,00	3.340,00
					Quantidade		
165	018.000.361	MEIA P/ FUTEBOL OFICIAL		PR	100	22,00	2.200,00
					Quantidade		
166	018.000.372	BOLA P/ FUTSAL INFANTIL		UN	10	115,00	1.150,00
					Quantidade		
167	018.000.377	APITO 40		UN	50	60,00	3.000,00
					Quantidade		
168	018.000.397	BOLA FUTSAL		UN	40	159,00	6.360,00
					Quantidade		
169	018.000.402	REDE DE FUTSAL		PR	15	805,00	12.075,00
					Quantidade		
171	024.000.077	COLETE C/ VIES MEDIO		UN	50	18,50	15.850,00
					Quantidade		
175	039.000.460	JOGO DE DAMA		UN	20	55,00	1.100,00
					Quantidade		
177	118.000.023	KIMONO INFANTIL		UN	50	317,00	15.850,00
					Quantidade		
178	179.000.001	BAMBOLE		UN	160	3,90	624,00
					Quantidade		
179	179.000.003	JOGO DE XADREZ		UN	10	64,00	640,00
					Quantidade		

**Saldo Total: 553.814,00**